



RESOLUÇÃO SESA nº 199/2013

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8918, de 15/03/13)

Autoriza o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referente ao incentivo financeiro por meio do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei nº 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde será realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados ao Fundo Estadual de Saúde cujo art. 49 prevê que “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando a Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE tem por finalidade captar, gerenciar, prover e aplicar ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde no Estado do Paraná;
- considerando o que dispõe o Art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde” em seu Item III – compete prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 059/2013, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8881, de 21/01/2013, que aprova o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS;
- considerando autorização do Governador, com fulcro no art. 4º, §1º, inciso V, do Decreto nº 6.191/2012;

RESOLVE:

Art. 1 Autorizar o repasse de recursos financeiros referente ao incentivo de custeio e capital por meio do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde no valor total de **R\$ 3.609.415,23** (três milhões, seiscentos e nove mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e três centavos) sendo:

- I. **Custeio - R\$ 1.985.354,97** (Hum milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos);



II. Capital - R\$ 1.624.060,26 (Hum milhão, seiscentos e vinte e quatro mil e sessenta reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único: O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros na forma regular e automática com valor fixo de caráter suplementar, na modalidade fundo a fundo com base na Resolução nº 059/2013, conforme detalhado no Anexo I.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito a sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º Não poderão ser pagas com recursos recebidos as despesas apresentadas no Art. 4 da Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, como também, é vedado o desvio de finalidade.

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Repasse de recurso fundo a fundo para atender ao Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS.
- II. Iniciativa: 4173 – Vigilância e Promoção da Saúde.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

*** Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial**



Anexo I da Resolução SESA nº 199/2013

**Municípios aprovados que fazem jus ao recebimento do Incentivo financeiro por meio do
Programa VIGIASUS
ETAPA - 2**

FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	CNPJ	TOTAL CUSTEIO (R\$)	TOTAL INVESTIMENTO (R\$)	TOTAL GERAL
Fundo Municipal de Alto Paraná	08.533.932/0001-01	38.052,52	30.075,19	68.127,71
Fundo Municipal de Alto Piquiri	09.296.512/0001-11	35.587,70	30.075,19	65.662,89
Fundo Municipal de Barbosa Ferraz	09.303.602/0001-92	31.153,48	30.075,19	61.228,67
Fundo Municipal de Capanema	09.157.931/0001-72	41.214,18	30.075,19	71.289,37
Fundo Municipal de Cianorte	09.263.750/0001-20	75.668,05	30.075,19	105.743,24
Fundo Municipal de Colorado	08.788.720/0001-75	42.949,76	30.075,19	73.024,95
Fundo Municipal de Diamante do Norte	09.205.494/0001-15	32.492,40	30.075,19	62.567,59
Fundo Municipal de Doutor Camargo	08.602.448/0001-97	32.763,17	30.075,19	62.838,36
Fundo Municipal de Engenheiro Beltrão	10.541.343/0001-17	38.101,63	30.075,19	68.176,82
Fundo Municipal de Formosa do Oeste	09.070.880/0001-47	27.782,77	30.075,19	57.857,96
Fundo Municipal de Francisco Alves	09.465.664/0001-09	33.095,67	30.075,19	63.170,86
Fundo Municipal de Guaíra	95.972.438/0001-43	49.472,06	30.075,19	79.547,25
Fundo Municipal de Guairaçá	10.484.522/0001-60	33.033,28	30.075,19	63.108,47
Fundo Municipal de Ibema	09.260.523/0001-41	26.945,23	30.075,19	57.020,42
Fundo Municipal de Icaraíma	09.239.144/0001-70	28.644,86	30.075,19	58.720,05
Fundo Municipal de Inajá	09.457.349/0001-21	30.881,04	30.075,19	60.956,23
Fundo Municipal de Indianópolis	09.282.588/0001-98	31.752,42	30.075,19	61.827,61
Fundo Municipal de Iporã	09.420.881/0001-74	38.685,65	30.075,19	68.760,84
Fundo Municipal de Itaipulândia	09.333.308/0001-23	29.109,42	30.075,19	59.184,61
Fundo Municipal de Itaúna do Sul	09.272.190/0001-70	31.181,68	30.075,19	91.332,06
Fundo Municipal de Ivatuba	08.574.243/0001-45	30.909,58	30.075,19	60.984,77
Fundo Municipal de Jesuítas	08.958.005/0001-33	34.780,69	30.075,19	64.855,88
Fundo Municipal de Jussara	09.204.028/0001-15	33.308,04	30.075,19	63.383,23
Fundo Municipal de Loanda	09.136.850/0001-96	43.126,18	30.075,19	73.201,37
Fundo Municipal de Lupionópolis	09.259.137/0001-30	31.964,79	30.075,19	62.039,98
Fundo Municipal de Maria Helena	08.859.081/0001-91	44.281,74	30.075,19	74.356,93
Fundo Municipal de Marialva	08.531.904/0001-55	44.435,91	30.075,19	74.511,10
Fundo Municipal de Mariluz	00.338.900/0001-43	41.159,57	30.075,19	71.234,76
Fundo Municipal de Mirador	09.160.055/0001-33	30.417,15	30.075,19	90.567,53
Fundo Municipal de Nova Aliança do Ivaí	09.444.531/0001-48	29.849,72	30.075,19	59.924,91
Fundo Municipal de Nova Santa Rosa	09.157.410/0001-15	28.011,07	30.075,19	58.086,26



Fundo Municipal de Paiçandu	09.113.516/0001-17	53.257,56	30.075,19	83.332,75
Fundo Municipal de Paraíso do Norte	09.196.589/0001-10	36.906,38	30.075,19	66.981,57
Fundo Municipal de Perobal	09.223.195/0001-03	32.678,23	30.075,19	62.753,42
Fundo Municipal de Pérola	09.350.598/0001-13	29.767,10	30.075,19	59.842,29
Fundo Municipal de Planalto	09.272.764/0001-00	37.405,61	30.075,19	67.480,80
Fundo Municipal de Primeiro de Maio	08.648.246/0001-86	30.098,93	30.075,19	60.174,12
Fundo Municipal de Querência do Norte	73.242.695/0001-91	36.703,31	30.075,19	66.778,50
Fundo Municipal de Quinta do Sol	10.380.316/0001-00	32.199,73	30.075,19	62.274,92
Fundo Municipal de Realeza	09.158.413/0001-73	33.774,26	30.075,19	63.849,45
Fundo Municipal de Roncador	10.517.867/0001-72	30.346,48	30.075,19	60.421,67
Fundo Municipal de Santa Fé	08.541.799/0001-64	29.979,47	30.075,19	60.054,66
Fundo Municipal de Santa Mônica	09.226.464/0001-95	36.789,39	30.075,19	96.939,77
Fundo Municipal de São João do Caiuá	10.376.983/0001-19	38.785,52	30.075,19	68.860,71
Fundo Municipal de São Jorge do Ivaí	08.654.419/0001-79	31.635,08	30.075,19	61.710,27
Fundo Municipal de São Manoel do Paraná	09.198.067/0001-57	30.285,08	30.075,19	60.360,27
Fundo Municipal de São Sebastião da Amoreira	09.000.336/0001-29	34.622,74	30.075,19	64.697,93
Fundo Municipal de São Tomé	09.196.559/0001-03	31.561,41	30.075,19	61.636,60
Fundo Municipal de Tamboara	09.291.168/0001-78	32.026,52	30.075,19	62.101,71
Fundo Municipal de Tapira	09.597.602/0001-42	32.718,71	30.075,19	62.793,90
Fundo Municipal de Terra Rica	09.241.202/0001-08	33.144,45	30.075,19	63.219,64
Fundo Municipal de Terra Roxa	09.289.387/0001-12	40.058,75	30.075,19	70.133,94
Fundo Municipal de Ubitatã	09.254.084/0001-64	43.093,66	30.075,19	73.168,85
Fundo Municipal de Umuarama	08.931.506/0001-26	96.705,19	30.075,19	126.780,38